**DELIBERAÇÃO CBH-BS Nº 364/2019– *Ad Referendum* de 24 de setembro de 2019.**

***Referendada em 14/11/2019***

*“Define as diretrizes e o cronograma para a classificação de propostas visando à indicação para obtenção de financiamento com recursos remanescentes da cobrança/2019 pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica da Baixada Santista e da compensação financeira, referente ao exercício de 2019 e dá outras providências – 3ª Chamada”*.

O Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista (CBH-BS) criado pela Lei Estadual n° 9.034 de 27/12/94, com fundamento no Artigo 19 e seguintes do Estatuto, instalado em 09 de dezembro de 1995, conforme Ata de Instalação e no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 7.663/91, considerando que:

- A Deliberação CBH-BS nº 350, de 05 de abril de 2019, aprovou o Plano de Aplicação de Investimentos e Custeio com Recursos Financeiros Provenientes da Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos na Baixada Santista para o exercício de 2019;

- A Deliberação CBH-BS nº 342, de 04 de setembro de 2018, definiu as diretrizes e o cronograma para a classificação de propostas visando a indicação para obtenção de financiamento com recursos remanescentes da cobrança/2018 pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica da Baixada Santista e da compensação financeira, referente ao exercício de 2019 e dá outras providências;

- A Deliberação CBH-BS nº 356, de 18 de junho de 2018, definiu as diretrizes e o cronograma para a classificação de propostas visando a indicação para obtenção de financiamento com recursos remanescentes da cobrança/2018 pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica da Baixada Santista e da compensação financeira, referente ao exercício de 2019 e dá outras providências – 2ª Chamada;

- A Deliberação CBH-BS Ad Referendum nº 362/2019, revogou a Deliberação CBH-BS nº 335, de 24 de abril de 2018, que aprovou o Plano de Ação para Gestão dos Recursos Hídricos e o Programa de Investimentos do FEHIDRO da UGRHI-7 (Baixada Santista);

- A Deliberação COFEHIDRO nº 203, de 30 de abril de 2019, dispõe sobre Plano de Aplicação de Recursos do FEHIDRO para 2019 e dá outras providências;

- A Deliberação CBH-BS nº 335, de 24 de abril de 2018, aprovou o Programa de Investimentos do Plano de Bacia do CBH-BS para o QUADRIÊNIO 2016 a 2019;

- A Deliberação CBH-BS nº 327, de 21 de julho de 2017, aprovou a mudança de percentuais destinado ao PDC 5 para o PDC 7;

- A Deliberação CBH-BS nº 353, de 18 de junho de 2019, indicou as prioridades de investimentos do CBH-BS ao FEHIDRO com Recursos da COBRANÇA para o exercício de 2019;

- A Deliberação CBH-BS nº 354, de 18 de junho de 2019, indicou prioridade de investimentos do CBH-BS ao FEHIDRO com recursos da Compensação Financeira FEHIDRO/2019;

- A Deliberação CBH-BS nº 360, de 12 de setembro de 2019, indicou prioridade de investimentos do CBH-BS ao FEHIDRO, em 2ª chamada, com recursos remanescentes da COBRANÇA/2019;

- A Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento (CT-PG), revisou os critérios gerais e específicos para classificação das propostas; e

- A Deliberação CRH “*AD REFERENDUM*" nº 224, de 12 de setembro de 2019, excepcionalizou dispositivo da Deliberação CRH nº 188/2016 e estabelece procedimentos sobre o Plano de Ações e Programa de investimentos - PA/PI 2020-2023;

**DELIBERA:**

ART 1º - Esta Deliberação revoga as disposições contidas na Deliberação CBH-BS nº 356/18 de 18 de junho de 2019, entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

ART 2º - A obtenção de financiamento relativo ao ano de 2019 para projetos, estudos, serviços e obras com recursos da Cobrança pelo uso dos recursos hídricos e da Compensação Financeira na Bacia Hidrográfica da Baixada Santista está condicionada ao atendimento dos procedimentos e normas constantes do MPO, aprovado pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos e também aos critérios de análise, pontuação, classificação e desclassificação estabelecidos nos termos desta Deliberação.

ART 3º: Constam desta Deliberação 6 (seis) apêndices, a saber:

I. Apêndice I: Critérios de elegibilidade dos proponentes;

II. Apêndice II: Cronograma;

III. Apêndice III: Relação de documentos;

IV. Apêndice IV: Estrutura das propostas;

V. Apêndice V: Critérios de pontuação das propostas;

VI. Apêndice - Plano de Ações

**CAPITULO I**

**DAS DEFINIÇÕES**

**ART 4º** - Para efeitos desta Deliberação, consideram-se:

I. **Agente financeiro**: Representante de instituição financeira designado pelo FEHIDRO para a liberação dos recursos financeiros do projeto, estudo, serviço ou obra.

II. **Agente técnico**: Representante designado pelo FEHIDRO responsável pelo acompanhamento técnico do projeto, estudo, serviço ou obra.

III. **Carteira suplementar**: Propostas classificadas não contempladas devido à insuficiência de recursos destinados pelo FEHIDRO.

IV. **Cobrança pelo uso dos recursos hídricos**: É um mecanismo voltado a dar racionalidade econômica à utilização dos recursos hídricos, sendo também considerada um instrumento de auto geração de recursos financeiros para os serviços e obras de proteção, conservação e recuperação de recursos hídricos.

V. **Contrapartida**: Recurso do proponente e/ou parceiros para a execução de projeto, estudo, serviços ou obra.

VI. **Estudos e projetos**: São atividades que tem por objetivo gerar produtos intangíveis como conhecimento, capacitação de pessoal e projeto.

VII. **Financiamento não reembolsável**: É aquele que não precisa ser devolvido pelo proponente, de acordo com o MPO.

VIII. **Financiamento reembolsável**: É aquele que deve ser devolvido pelo proponente, de acordo com o MPO.

IX. **Processo de avaliação de propostas**: Ações e procedimentos técnicos e administrativos realizados pela Secretaria Executiva e CT-PG do CBH-BS, após análise e manifestação das câmaras técnicas específicas.

X. **Programa de Duração Continuada – PDC**: São programas que englobam os principais temas a serem abordados e financiados para a gestão, recuperação e proteção das bacias hidrográficas do Estado de São Paulo.

XI. **Proponente**: Pessoa jurídica de direito público ou privado, concessionárias e permissionárias de serviços públicos, consórcios intermunicipais e entidades privadas solicitantes de recursos do FEHIDRO.

XII. **Propostas**: Estudos, projetos, serviços e obras visando o planejamento e a preservação dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista.

XIII. **Responsável técnico**: Profissional habilitado designado pelo proponente para responder pela gestão do projeto, estudo, serviço ou obra.

XIV. **Serviços e obras**: São atividades com finalidade de produzir produtos tangíveis.

XV. **Tomador**: Proponente que obteve aprovação pelo CBH-BS de sua proposta.

**CAPÍTULO II**

**DAS RESPONSABILIDADES, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

**ART. 5º** - Compete à Secretaria Executiva:

I. Dar suporte técnico e administrativo à CT-PG para o cumprimento desta Deliberação.

II. Receber, protocolar e encaminhar as propostas à CT-PG, (T.R., Ficha Resumo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro) nos termos desta Deliberação.

III. Encaminhar aos membros da CT-PG as propostas (T.R., Ficha Resumo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro), em mídia digital, para pontuação dos Itens 5.c a 5.e do Apêndice V.

IV. Receber e protocolar a documentação administrativa das propostas, contidas no Apêndice III-A; ou III-B; ou III-C ou III-D, após a classificação final dos empreendimentos, citados no inciso II.

V. Encaminhar à CT-PG para manifestação, os relatórios, pareceres, recursos e outros documentos necessários para o cumprimento desta Deliberação.

VI. Encaminhar para a apreciação do Plenário a minuta de Deliberação das propostas classificadas e desclassificadas.

VII. Dar publicidade dos resultados da classificação das propostas.

VIII. Solicitar a proposta eletrônica após aprovação do plenário.

**ART. 6º** - Compete à CT-PG:

I. Observar e fazer cumprir os termos desta Deliberação.

II. Coordenar e executar as etapas e procedimentos do processo de análise técnica, como segue:

1. Analisar e pontuar a relevância das propostas, conforme § 3º do art. 16 desta Deliberação.
2. Encaminhar via Secretaria Executiva as propostas às Câmaras Técnicas Específicas e Comissões Especiais para análise, caso necessário.
3. Analisar, pontuar as propostas conforme os itens 1 a 4 do Apêndice V.
4. Classificar, hierarquizar as propostas seguindo os critérios definidos no Apêndice V e dar conhecimento e transparência dos resultados.
5. Solicitar complementação técnica, quando necessário**.**
6. Analisar e pontuar somente os itens nos quais foi solicitada a complementação.
7. Emitir o resultado das propostas classificadas e desclassificadas.
8. Analisar e se manifestar sobre os eventuais recursos administrativos apresentados pelos proponentes.

**ART. 7º** - Compete às câmaras técnicas específicas e comissões especiais analisar e emitir parecer técnico das propostas, caso solicitado.

**Parágrafo Único**: As câmaras técnicas específicas obedecerão ao § 2º do art. 16 desta Deliberação.

**ART. 8º** - Compete aos proponentes e tomadores:

I. Encaminhar as propostas nos termos desta Deliberação e da versão atual do Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) do FEHIDRO;

II. Acompanhar as informações e os resultados no site [www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br/);

III. Submeter as propostas que tiverem sido aprovadas pelo plenário por meio do sistema SINFEHIDRO;

IV. Atender às solicitações e recomendações da Secretaria Executiva e da CT-PG nos prazos definidos nesta Deliberação;

V. Realizar apresentação do empreendimento anualmente em Reunião Plenária, de acordo com o calendário a ser estabelecido pela Secretaria Executiva.

**CAPÍTULO III**

**DAS PROPOSTAS**

**ART. 9º** - As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com as ações do Programa de Investimento de 2019 e com o Apêndice VI desta Deliberação.

**Parágrafo Único**. O Apêndice VI desta deliberação descreve de forma resumida as ações priorizadas do Programa de Investimento (Plano de Ação) para o ano de 2019, para elaboração de propostas.

**ART. 10** - As propostas deverão estar enquadradas dentro de uma única ação constante no Apêndice VI desta Deliberação.

**ART. 11** - No Apêndice VI ficam estabelecidos os valores máximos para financiamento das propostas em cada uma das ações.

**CAPÍTULO IV**

**DA SUBMISSÃO**

**ART. 12** - Poderão submeter propostas os proponentes descritos no Apêndice I.

**§ 1º**. O proponente poderá ter até 2 (duas) propostas, na atual chamada, submetidas ao CBH-BS, que somadas não poderão ultrapassar R$ 4.000,000,00 (quatro milhões de reais), respeitando aos valores máximos por ação, conforme o Apêndice VI.

**§ 2º.** Os proponentes que já submeteram propostas pela Deliberação 342/2018, 356/2019 e foram indicados pela Plenária do CBH-BS poderão apresentar novas propostas.

**§ 3º**. Cada proposta deverá ser apresentada em 3 (três) vias impressas e uma via em mídia física digital com cópia fiel da documentação impressa, contendo os arquivos eletrônicos do Termo de Referência, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico e Financeiro e Ficha Resumo dentro de um envelope identificado, anexadas duas vias do Ofício de Encaminhamento, com a relação de documentos técnicos entregues.

**§ 4º**: A Documentação Administrativa relacionada no Apêndice III deverá ser entregue à Secretaria Executiva em conformidade com o Apêndice II.

**CAPÍTULO V**

**DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE, PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

**ART. 13** - A Secretaria Executiva realizará a verificação da documentação técnica entregue no ato da apresentação das propostas, ocasião em que o envelope será lacrado na presença do proponente.

**Parágrafo Único**: Anexo ao envelope lacrado, a Secretaria Executiva encaminhará à CT-PG um relatório com as seguintes informações do proponente:

I. Adimplência com o FEHIDRO.

II. Estudos, Serviços e Obras com financiamento do FEHIDRO, que foram aprovados pelo CBH-BS até 2017, inclusive, mas que ainda não foram iniciados, contendo também o cronograma e estágio atual dos empreendimentos em execução.

**ART. 14** - As propostas encaminhadas pela Secretaria Executiva à CT-PG passarão pelas etapas e procedimentos do processo de análise técnica, que constitui a verificação quanto ao enquadramento no Plano de Ações, descritas no Apêndice VI, desta Deliberação e constantes do Plano de Bacia Hidrográfica vigente.

**ART. 15** - A CT-PG desclassificará propostas nas seguintes situações:

1. De proponentes inadimplentes com o FEHIDRO.
2. De proponentes que não iniciaram seus contratos do ano de 2017 ou de anos anteriores a 2017.
3. De proponentes com contrato de financiamentos assinados a partir de 2018, inclusive, em execução há mais que o dobro do tempo previsto inicialmente no cronograma, contado a partir da data de liberação da primeira parcela.
4. De propostas não enquadradas no Apêndice VI desta deliberação.
5. De propostas enquadradas em mais de um PDC.
6. Nos casos de propostas de serviços e obras de macrodrenagem, com ausência de plano de macrodrenagem e mapa com a indicação de obras financiadas pelo FEHIDRO.
7. Insuficiência de qualidade da proposta, de acordo com os Apêndices IV e V.
8. Orçamento incoerente com a metodologia e/ou resultados a serem obtidos com a proposta.
9. Cronograma incoerente com a metodologia da proposta.
10. Pontuação inferior a 15 pontos no Item 5 do Apêndice V (Relevância).
11. Pontuação total inferior a 60 pontos.
12. De proponentes que não atendam às complementações técnicas solicitadas pela CT-PG.
13. De propostas em desacordo com o M.P.O.
14. De propostas que não apresentarem contrapartida, conforme orientação do MPO.

**ART. 16** - As propostas aprovadas na análise documental concorrerão à etapa de pontuação.

**§ 1º**. A CT-PG efetuará a pontuação das propostas em conformidade com o Apêndice V.

**§ 2º**. As câmaras técnicas específicas pontuarão as propostas nos itens 1.a a 1.l. do Apêndice V, quando consultadas.

**§ 3º**. A Secretaria Executiva pontuará as propostas nos itens 5.a e 5.b do Apêndice V.

**§ 4º**. A CT-PG pontuará pelo seu membro titular, ou na sua ausência pelo respectivo membro suplente, as propostas nos itens 5.c a 5.e do Apêndice V.

**§ 5º** A pontuação será encaminhada ao coordenador da CT-PG que calculará a média aritmética do item 5 de cada proposta e divulgará o resultado final aos membros da CT-PG.

**§ 6º.** Os proponentes deverão apresentar presencialmente a(s) sua(s) proposta(s) mediante convocação prévia da CT-PG (com duração máxima de 10 min e 5 min de arguição).

**§ 7º**. O membro da câmara técnica não poderá pontuar propostas de sua própria entidade.

**§ 8º**. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação.

**§ 9º**. Para as propostas pontuadas será emitida uma ficha de pontuação pela CT-PG.

**§ 10º**. As propostas que necessitarem de readequação técnica solicitada pela CT-PG serão classificadas a partir da pontuação da última proposta hierarquizada na ação do PDC correspondente.

**ART. 17** - A Secretaria Executiva analisará os documentos administrativos das propostas classificadas.

**Parágrafo Único**. Os proponentes com propostas classificadas na etapa de pontuação e que não apresentarem a documentação administrativa em conformidade com o Apêndice II terão sua(s) proposta(s) desclassificada(s).

**ART. 18** - A indicação das propostas para financiamento está condicionada à existência de recursos financeiros da cobrança dos recursos hídricos e da compensação financeira, referente ao exercício 2019, descontados os custos descritos no MPO e no Decreto 50.667/2006.

**ART. 19** - Na inexistência de recursos para atender plenamente uma proposta, a mesma passará a integrar a carteira suplementar.

**§ 1º**. Na carteira suplementar as propostas estarão ordenadas pela classificação de pontuação.

**§ 2º**. Caso o valor destinado à carteira suplementar não consiga atender a proposta melhor classificada, ou que a atenda parcialmente, o proponente poderá utilizar o saldo disponível, desde que apresente contrapartida para completar o orçamento original.

**§ 3º**. Na situação em que o proponente não possa atender o parágrafo 2º do Artigo 19, serão convocadas as propostas obedecendo a ordem de classificação.

**§ 4º**. As propostas convocadas na ordem de classificação deverão apresentar contrapartida de acordo com o explicitado no parágrafo 2º do Artigo 19.

**§ 5º**. Os casos omissos não contemplados nesta Deliberação serão submetidas à Plenária.

**CAPÍTULO VI**

**DOS RECURSOS**

**ART. 20** - O proponente poderá apresentar recurso sobre o resultado da análise da proposta, respeitando os prazos estabelecidos no Apêndice II.

**ART 21 -** Os recursos administrativos impetrados deverão ser impressos em papel e conter: Nome do projeto e do proponente e o CNPJ.

**§ 1º.** Não poderá ser agregado a ele qualquer nova informação já registrada no Termo de Referência inicial ou original.

**§ 2º.** O recurso deverá ser apresentado e protocolizado através de ofício à Secretaria Executiva, que os encaminhará a CT-PG para análise técnica.

**CAPÍTULO VII**

**DA APROVAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**ART. 22** - A partir da ficha de avaliação emitida pela CT-PG, a Secretaria Executiva elaborará um relatório com as propostas classificadas e encaminhará à Plenária para deliberação.

**ART. 23** - Os resultados da classificação e do julgamento dos recursos serão divulgados no endereço eletrônico: [www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br)

**Alberto Pereira Mourão**

Presidente do CBH-BS

**APÊNCIDE I – DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS PROPONENTES**

Ficam habilitados à obtenção de recursos do FEHIDRO para o desenvolvimento de projetos:

**I.** Pessoas jurídicas de direito público, da administração direta e indireta do Estado e dos Municípios do Estado de São Paulo.

**II**. Concessionárias e permissionárias de serviços públicos, com atuação nos campos do saneamento, meio ambiente ou aproveitamento múltiplo de recursos hídricos.

**III**. Consórcios intermunicipais regularmente constituídos.

**IV**. Entidades privadas sem finalidades lucrativas, usuárias ou não de recursos hídricos, e que preencham os seguintes requisitos:

**a**. Constituição definitiva há pelo menos 4 (quatro) anos, nos termos da legislação pertinente.

**b**. Deter, dentre suas finalidades principais, a proteção ao meio ambiente ou atuação na área de recursos hídricos.

**c**. Atuação comprovada no âmbito do Estado de São Paulo ou da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista.

**V**. Pessoas jurídicas de direito privado, usuárias de recursos hídricos.

**Observações:**

**a**. Podem habilitar-se à obtenção de financiamento com recursos exclusivamente reembolsáveis:

**a1**. Empresas de direito privado com finalidade lucrativa usuárias de recursos hídricos.

**a2**. Tomadores que apresentem empreendimentos de recuperação florestal em áreas autuadas por supressão de vegetação nativa, ou sobre as quais não existem obrigações administrativas ou judiciais e cultivo de mudas de caráter comercial.

**b**. Podem habilitar-se à obtenção de financiamento com recursos não reembolsáveis:

**b1**. entidades de direito público da administração direta e indireta do Estado ou dos Municípios.

**b2**. entidades privadas sem finalidades lucrativas.

**c**. As entidades enquadradas no item IV, de direito privado, sem finalidades lucrativas, usuárias ou não de recursos hídricos, somente serão consideradas habilitadas após a análise das seguintes documentações:

**c1**. Cópia do Estatuto Social vigente, registrado em cartório, que comprove o tempo de existência e as atribuições da entidade.

**c2**. Relatório de suas atividades anteriores, conforme modelo e conteúdos estabelecidos pelo Anexo XI do Manual de Procedimentos Operacionais (MPO), devidamente endossado e assinado pelo responsável legal.

**c3**. Atestados técnicos, caso a atividade seja resultado de serviços prestados a outras entidades públicas ou privadas, devidamente endossados e assinados pelo responsável legal.

**c4**. Declarações de terceiros sobre as parcerias, material de divulgação, recortes de jornais ou outras formas que evidenciem a atuação, caso a atividade seja de prestação de serviços diretamente à comunidade, devidamente endossadas e assinadas pelo responsável legal.

**c5**. Estão dispensadas da apresentação dos documentos relacionados nos subitens c2, c3 e c4 as entidades que já tenham executado anteriormente um contrato FEHIDRO, mediante a apresentação do número do contrato anterior.

**d**. Consideram-se habilitados ao financiamento FEHIDRO aqueles que, após a análise/consulta, estiverem adimplentes técnica, financeira e juridicamente junto aos órgãos e entidades coligadas ao sistema FEHIDRO.

**e**. Os proponentes que até a data da entrega da solicitação na Secretaria Executiva estiverem pendentes por questão de inadimplência técnica ou financeira poderão usufruir de financiamento do FEHIDRO desde que apresentem a liberação por escrito, pelo FEHIDRO, até o décimo dia corrido que antecede a data da pontuação dos projetos pela Câmara Técnica de Planejamento e Gerenciamento (CT-PG). Caso não seja apresentada, não poderá ser concedido o financiamento.

**APÊNDICE II – DO CRONOGRAMA**

Para submissão, análise, pontuação, classificação e divulgação dos resultados das propostas de Projetos, Estudos, Serviços e Obras com financiamento do FEHIDRO fica definido o seguinte cronograma:

1. **A submissão das propostas ocorrerá a partir da data de aprovação desta Deliberação até dia 15 de outubro de 2019 às 16h30**.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Etapa** | **Descrição** | **Cronograma** | **Responsável** |
| 1 | Triagem das propostas e envio das propostas para todos os membros da CT-PG. | 16 e 17 de outubro/2019 | Secretaria Executiva |
| 2 | Pontuação dos itens 5a e 5b Relevância” do Apêndice V | 18 de outubro/2019 | Secretaria Executiva |
| 3 | Envio das notas dos Itens 5.c a 5.e“Relevância” do Apêndice V para a Secretaria Executiva. | 27 de outubro/2019 | Membros CT-PG |
| 4 | Envio das notas dos Itens 5.a a 5.e “Relevância” do Apêndice V para o coordenador da CT-PG | 28 de outubro/2019 | Secretaria Executiva |
| 5 | (Período da manhã) Apresentação pelo proponente  (Período da tarde) Análise das propostas e pontuação dos itens 1 a 4 do Apêndice V. | 29 a 31/10/2019 | Membros CT-PG |
| 6 | Atender a complementação administrativa (Secretaria Executiva) e técnica CT-PG. | 01 a 06 de novembro/2019 | Proponente |
| 7 | Análise e pontuação somente dos itens nos quais foi solicitada a complementação. | 07 de novembro/2019 | Membros CT-PG |
| 8 | Divulgação das propostas classificadas e desclassificadas e ficha de avaliação das propostas. | 08 de novembro de 2019 | Secretaria Executiva |
| 9 | Envio de recursos referentes aos resultados divulgados. | 11 de novembro setembro/2019 | Proponente |
| 10 | Julgamento dos recursos e divulgação dos resultados finais. | 12 de novembro/2019 | Membros CT-PG |
| 11 | Envio eletrônico, através do SINFEHIDRO, das propostas aprovadas | 18/11/2019 | Proponente/Tomador |

**Observações**:

**1**. A Secretaria Executiva do CBH-BS situa-se na unidade do DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica), na Rua Urcezino Ferreira, 294, Bairro Baixio, Itanhaém/SP - CEP 11740-000.

**2**. O horário de atendimento na Secretaria Executiva é das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.

**3**. As informações podem ser esclarecidas por correio eletrônicocbhbs@uol.com.br ou telefone (13) 3422-1265.

**APÊNCIDE III-A – DA RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA** **MUNICÍPIOS E ENTIDADES MUNICIPAIS**

**I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:**

1. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB.
2. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB.
3. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB.
4. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN (CBRN-CTR3).
5. Cópia da Licença de Perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimentos de construção de poços profundos.
6. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
7. Cópia do plano de macrodrenagem vigente e mapa com a indicação de obras financiadas pelo FEHIDRO, nos casos de propostas para serviços e/ou obras.
8. Cópia da Autorização válida emitida pela CETESB para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP com ou sem vegetação nativa e/ou Supressão de Vegetação Nativa e/ou Corte de Árvores Isoladas.
9. Cópia da Autorização válida emitida pelo Município para Corte de Árvores Isoladas e/ou Intervenção em APP sem vegetação nativa (somente para obras licenciadas pelo município).
10. Caso a área tenha sido objeto de penalidade por dano ambiental, deverá ser apresentada a certidão de desinterdição/desembargo emitida pela autoridade competente (Policia Ambiental, CBRN, CETESB, Município).

**II. Documentos administrativos**

1. Atestado da Câmara Municipal de Efetivo Exercício de Mandato do Prefeito;
2. Cópia do cartão do CNPJ;
3. Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
4. Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
5. Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:

- Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou

- Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou

- Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.

1. Declaração de Adimplência Técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado -Anexo IX do MPO;
2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
3. Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
6. Certificado de Regularidade do Município para celebrar Convênios – CRMC;
7. Certidão do CADIN Estadual.

**Obs**.: As certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

III. Documentos complementares para Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações de Direito Público instituídas por lei, etc.

1. Cópia da lei de criação;
2. Cópia do Estatuto;
3. Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is).

**APÊNCIDE III-B – DA RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA  
ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS**

**I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:**

1. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB.
2. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB.
3. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB.
4. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN (CBRN-CTR3).
5. Cópia da Licença de Perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimento de construção de poços profundos.
6. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
7. Cópia da Autorização válida emitida pela CETESB para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP com ou sem vegetação nativa e/ou Supressão de Vegetação Nativa e/ou Corte de Árvores Isoladas.
8. Cópia da Autorização válida emitida pelo Município para Corte de Árvores Isoladas e/ou Intervenção em APP sem vegetação nativa (somente para obras licenciadas pelo município).
9. Caso a área tenha sido objeto de penalidade por dano ambiental, deverá ser apresentada a certidão de desinterdição/desembargo emitida pela autoridade competente (Policia Ambiental, CBRN, CETESB, Município).

**II. Documentos administrativos**

1. Cópia do cartão do CNPJ;
2. Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
3. Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
4. Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:

- Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou

- Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou

- Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.

1. Declaração de Adimplência Técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo IX do MPO;
2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
3. Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
6. Certidão do CADIN Estadual.

**Obs**.: As Certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

III. Documentos complementares para Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Fundações de Direito Público instituídas por lei, etc.

1. Cópia da lei de criação;
2. Cópia do Estatuto;
3. Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is).

**APÊNCIDE III-C – DA RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA  
ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINALIDADES LUCRATIVAS**

**I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:**

1. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB.
2. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB.
3. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB.
4. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN (CBRN-CTR3).
5. Cópia da Licença de Perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimento de construção de poços profundos.
6. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
7. Cópia da Autorização válida emitida pela CETESB para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP com ou sem vegetação nativa e/ou Supressão de Vegetação Nativa e/ou Corte de Árvores Isoladas.
8. Cópia da Autorização válida emitida pelo Município para Corte de Árvores Isoladas e/ou Intervenção em APP sem vegetação nativa (somente para obras licenciadas pelo município).
9. Caso a área tenha sido objeto de penalidade por dano ambiental, deverá ser apresentada a certidão de desinterdição/desembargo emitida pela autoridade competente (Policia Ambiental, CBRN, CETESB, Município).

**II. Documentos administrativos**

1. Cópia do cartão do CNPJ;
2. Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
3. Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
4. Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:

- Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou

- Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou

- Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.

1. Declaração de Adimplência Técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo X;
2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
3. Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
6. Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE;
7. Cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório;
8. Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria;
9. Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is);
10. Certidão do CADIN Estadual.

**Obs**.: As Certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.i deverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

**APÊNCIDE III-D – DA RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA  
USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS COM FINALIDADES LUCRATIVAS**

**I. Documentos Técnicos referentes às Obras e Serviços ou a dispensa do documento, no que couber:**

1. Cópia da Licença Prévia - LP da SMA ou da CETESB.
2. Cópia da Licença de Instalação - LI da SMA ou da CETESB.
3. Cópia da Licença de Operação - LO SMA ou da CETESB.
4. Cópia do Atestado de Regularidade Florestal ARF/DPRN (CBRN-CTR3).
5. Cópia da Licença de Perfuração emitida pelo DAEE, para empreendimento de construção de poços profundos.
6. Cópia da publicação do Ato de Outorga do DAEE.
7. Cópia da Autorização válida emitida pela CETESB para Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP com ou sem vegetação nativa e/ou Supressão de Vegetação Nativa e/ou Corte de Árvores Isoladas.
8. Cópia da Autorização válida emitida pelo Município para Corte de Árvores Isoladas e/ou Intervenção em APP sem vegetação nativa (somente para obras licenciadas pelo município).
9. Caso a área tenha sido objeto de penalidade por dano ambiental, deverá ser apresentada a certidão de desinterdição/desembargo emitida pela autoridade competente (Policia Ambiental, CBRN, CETESB, Município).

**II. Documentos administrativos**

1. Cópia do cartão do CNPJ;
2. Cópia do RG do(s) Responsável (is) Legal (is);
3. Cópia do CPF do(s) Responsável (is) Legal (is);
4. Cópia de documentação atestando a disponibilidade do terreno nos casos em que o empreendimento assim o exigir:

- Posse ou domínio mediante título ou matrícula de Cartório de Registro de Imóveis; ou

- Posse provisória, decorrente de processo judicial de desapropriação, mediante termo de imissão provisória de posse; ou

- Locação, arrendamento, comodato, permissão ou concessão de uso, entre outros, mediante instrumento legal que comprove a disponibilidade do terreno ou imóvel para utilização em período compatível com a natureza do empreendimento ou pelo menos com o retorno do investimento.

1. Declaração de Adimplência Técnica perante entidades públicas estaduais e federais; de não recebimento de outros financiamentos com recursos públicos para os mesmos itens do objeto a ser financiado, inclusive contrapartida; e de quitação de envio de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) em papel timbrado - Anexo X;
2. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do INSS;
3. Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
6. Cópia autenticada do Estatuto registrado em Cartório ou do Contrato Social registrado na Junta Comercial;
7. Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria, se couber;
8. Cópia do Ato de Nomeação ou da Ata de Eleição do(s) responsável (is) legal (is), se couber;
9. Certidão do CADIN Estadual.

**Obs**.: As Certidões citadas nos itens II.f, II.g, II.h e II.ideverão estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até 3 (três) dias antes da Plenária do Comitê que deliberará a indicação da proposta.

**APÊNCIDE IV – DA ESTRUTURA DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão ser elaboradas em conformidade com o MPO e seguir a estrutura proposta nesta Deliberação, descrita a seguir:

**1. Apresentação institucional do proponente**: Descrição sucinta do histórico da instituição, entidade ou organização, assim como projetos desenvolvidos na área da proposta, de forma a justificar essa.

**2. Introdução**: Descrever a contextualização da proposta dentro da ação que se enquadra no Plano de Bacia Hidrográfica e suas informações gerais. Recomenda-se desenvolver uma breve revisão bibliográfica com as principais e recentes publicações no tema da proposta, reforçando-se assim a sua importância.

**3. Objetivos**: Deve-se dividir em geral e específicos. No geral é necessário demonstrar os propósitos da proposta de forma ampla, enquanto nos específicos devem conter o detalhamento do geral, para se alcançar os resultados.

**4. Justificativa**: Apresentação das razões pelas quais a proposta deve ser desenvolvida e como poderá contribuir para a solução ou amenização dos problemas identificados. Deve-se justificar a proposta dentro do Plano Estadual de Recursos Hídricos e do Plano de Bacia Hidrográfica.

**5. Público alvo**: É o público que será beneficiado com os resultados da proposta, sendo necessário ser coerente com os propósitos estabelecidos pela proposta.

**6. Metodologia (somente para projetos e estudos)**: Devem ser descritos os métodos a serem utilizados para se atingir os objetivos da proposta, podendo ser conceitos teóricos, técnicas ou procedimentos experimentais. É necessário descrever todos os recursos (humanos e/ou materiais) que serão utilizados no desenvolvimento do projeto ou estudo, justificando-se a necessidade dos mesmos.

**7. Especificação técnica (somente para serviços e obras)**: Descrever os métodos e técnicas para alcançar os objetivos da proposta, detalhando o uso e a especificação de materiais, equipamentos, instalações e mão de obra, de forma geral.

**8**. **Parcerias (quando aplicável)**: Deverá ser apresentado pelo proponente, no momento da submissão da proposta, um termo firmado com pessoa física ou jurídica que colabore para o desenvolvimento do projeto, estudo, serviço ou obra, agregando valor ao mesmo, por meio de recursos humanos, econômicos e/ou financeiros.

**9**. **Equipe técnica**: apresentar todos membros da entidade proponente que serão responsáveis pelo desenvolvimento da proposta, descrevendo a formação acadêmica, a experiência na área e a função.

**10. Metas e atividades (somente para projetos e estudos)**: As metas envolvem as ações e as atividades necessárias para alcançar certo objetivo específico, devendo ser claras, exequíveis e mensuráveis em determinado período de tempo.

**11. Plano de trabalho (somente para serviços e obras)**: Descrição das atividades a serem desenvolvidas para a execução de serviços ou obras.

**12. Resultados esperados**: As propostas deverão descrever claramente os resultados e produtos a serem obtidos com a conclusão do projeto, estudo, serviço ou obra.

**13.Bibliografia**: As propostas deverão relacionar as bibliografias utilizadas, no padrão ABNT de acordo com a NBR 6023.

**14. Cronograma físico-financeiro**: Cada atividade descrita no Termo de Referência deverá ser descrita no cronograma, com seus valores e horizonte temporal. O modelo a ser utilizado é o Anexo VII do MPO.

**15. Planilha de orçamento**: As propostas deverão apresentar os custos detalhados de cada item necessário, agrupando-os por atividade. O modelo a ser utilizado é o Anexo VIII do MPO.

**16. Ficha resumo**: Deverá ser utilizado o Anexo I do MPO para propostas de projetos e estudos ou Anexo II do MPO para propostas de serviços e obras. Todos os campos deverão ser preenchidos corretamente.

**Observações**:

**a**. Os itens 1 ao 13 devem estar em um único documento denominado **Termo de Referência**, que norteará a execução do Projeto, Estudo, Serviço ou Obra. Recomenda-se utilizar processador de texto MS Word versão 2003 em diante.

**b**. Para as propostas de serviços ou obras o Termo de Referência deverá se apresentar sob a forma de um projeto básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei n° 8.666/1993.

**c**. Os itens 14, 15 e 16 deverão ser elaborados em documentos distintos, sendo recomendada a utilização de planilha eletrônica MS Excel versão 2003 em diante.

**APÊNCIDE V – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas enquadradas no plano da bacia hidrográfica pertinentes ao plano de investimento de 2019, conforme esta Deliberação, serão pontuadas de zero (0) a cem (100) pontos, somando-se os itens de 1 a 5, segundo os critérios abaixo:

**1. Estrutura da proposta (36 pontos)**

**1.a Apresentação institucional do proponente.**

- Plenamente satisfatório: 3 pontos

- Satisfatório: 2 pontos

- Aceitável: 1 ponto

- Ausente ou insatisfatório 0 ponto

**1.b Introdução.**

- Plenamente satisfatório: 3 pontos

- Satisfatório: 2 pontos

- Aceitável: 1 ponto

- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

**1.c Objetivos.**

- Plenamente satisfatório:6 pontos

- Satisfatório: 3 pontos

- Aceitável:1 ponto

- Ausente ou insatisfatório: 0ponto

**1.d Justificativa.**

- Plenamente satisfatório: 6 pontos

- Satisfatório: 3 pontos

- Aceitável:1 ponto

- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

**1.e Metodologia (somente para projetos e estudos).**

- Plenamente satisfatório: 6 pontos

- Satisfatório: 3 pontos

- Aceitável: 1 ponto

- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

**1.f Especificação técnica (somente para serviços e obras).**

- Plenamente satisfatório: 6 pontos

- Satisfatório: 3 pontos

- Aceitável: 1 ponto

- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

**1.g Equipe técnica.**

- Plenamente satisfatório: 3 pontos

- Satisfatório: 2 pontos

- Aceitável: 1 ponto

- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

**1.h Metas e atividades (somente para projetos e estudos).**

- Plenamente satisfatório: 6 pontos

- Satisfatório: 3 pontos

- Aceitável: 1 ponto

- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

**1.i Plano de trabalho (somente para serviços e obras).**

- Plenamente satisfatório: 6 pontos

- Satisfatório: 3 pontos

- Aceitável: 1 ponto

- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

**1.jBibliografia – ABNT NBR 6023 – Informação e documentação – Referências - Elaboração**

- Plenamente satisfatório:3 pontos

- Satisfatório: 2 pontos

- Aceitável: 1 ponto

- Ausente ou insatisfatório: 0 ponto

**Observações**:

1. Os itens 1.a a 1.j deverão estar em conformidade com os critérios definidos no Apêndice IV para que recebam o conceito plenamente satisfatório;
2. Pontuação zero em três ou mais dos itens acima elencados resulta na desclassificação da proposta.

**2. Orçamento coerente com a metodologia e os resultados esperados (12 pontos).**

- Plenamente satisfatório: 12 pontos

- Satisfatório: 6 pontos

- Aceitável: 2 pontos

- Ausente ou itens não justificados na metodologia (estudos e projetos): desclassificação da proposta.

**3. Cronograma físico-financeiro coerente com a execução da proposta (12 pontos).**

- Plenamente satisfatório: 12 pontos

- Satisfatório: 6 pontos

- Aceitável: 2 pontos

- Ausente: ou itens não justificados na metodologia (estudos e projetos): desclassificação da proposta.

**4. Apresentação de contrapartida (10 pontos)**

**4.a Financiamento não reembolsável (10 pontos)**

- Acima de 4 (quatro) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO: 10 pontos

- Acima de 3 (três) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO: 6 pontos

- Acima de 2 (duas) vezes do percentual mínimo estabelecido no MPO: 4 pontos

- Acima do percentual mínimo e até 2 (duas) vezes estabelecido no MPO: 2 pontos

- Mínimo exigido pelo MPO: 0 ponto.

**4.b Financiamento reembolsável (10 pontos).**

- Proponentes que submeterem propostas na modalidade reembolsável: 10 pontos.

**5. Relevância: (30 pontos)**

**5.a Grau de prioridade dentro do Plano de Bacia (6 pontos)**

- Alto 6 pontos

- Médio 3 pontos

- Baixo 1 ponto

Observação: será considerada a aderência da proposta ao Plano de Investimento da Bacia, conforme Apêndice VI.

**5.b Investimento (6 pontos)**

Até R$ 250mil – 6 pontos

Até R$ 500 mil – 4 pontos

Até R$ 1milhão – 3 pontos

Até R$ 1,5milhões – 2 pontos

Acima de R$ 1,5milhões – 1 ponto

Observação: será considerado apenas o valor pleiteado, sem contar a contrapartida.

**5.c Abrangência geográfica da proposta (6 pontos)**

- 9 Municípios – 6 pontos

- 6 a 8 Municípios – 4 pontos

- 2 a 5 Municípios – 3 pontos

- 1 Município – 2 pontos

- 1 Bairro/comunidade – 1 pontos

Definição: área geográfica diretamente beneficiada pela proposta.

Observação: em casos que se considerar a eventual multiplicação prevista pela proposta para outras regiões/municípios, será avaliada se a ação será realmente factível/exequível.

**5.d Qualidade da proposta, considerando os interesses do CBH-BS (6 pontos)**

- Muito boa – 6 pontos

- Boa – 4 pontos

- Média – 3 pontos

- Pequena – 2 pontos

- Muito pouca – 1 pontos

Definição: qualidade da proposta, levando em conta os legítimos interesses do Comitê de Bacia para a região com relação a proposta apresentada.

Observação: será avaliado criteriosamente a aderência da proposta à ação do sub-PDC. Também será julgada as questões fundamentais que constituem o principal objeto da proposta apresentada e avaliada a qualidade da mesma como um todo.

**5.eBenefício para a população atendida (6 pontos).**

- Muito grande: 6 pontos

- Grande: 4 pontos

- Médio: 3 pontos

- Pouco: 2 pontos

- Quase nenhum: 1 ponto

Definição: benefício direto e imediato previsto pela implementação efetiva da proposta apresentada, considerando tal benefício apenas sobre o seu público alvo.

Observação: serão avaliados o benefício direto e o impacto da proposta apresentada sobre a população por ela diretamente beneficiada, considerando sua efetiva implementação.

**CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

1º Proposta de continuidade de projeto, estudo, serviço ou obra já financiada pelo FEHIDRO.

2º Número de projetos, estudos, serviços e obras concluídas com o financiamento do FEHIDRO.

3º Maior nota no item 5 do Apêndice V, Relevância.

**APÊNCIDE VI– PROGRAMA DE INVESTIMENTOS 2019 – COBRANÇA E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PDC** | **sub-PDC** | **Ação** | **Descrição da Ação** | **Meta da Ação** | **Prioridade de execução** | **Executor da Ação** | **RECURSOS FINANCEIROS** | | | | | | **Prazo de execução** | **Área de abrangência** |
| **VALOR (R$)** | | | | **VALOR TOTAL** | **Fonte(s)** |
| **2016** | **2017** | **2018** | **2019** | **(R$)** |
| **1 - BRH** | **1.2** | Ação 2 Elaboração/atualização plano regional de controle de erosão e assoreamento. | Diagnóstico: Fatores que contribuem com a erosão na BS; tipos de erosão rural e urbana; impactos nos Recursos Hídricos; influência da ocupação desordenada; localidades diagnosticadas com processos erosivos. Prognóstico: Quais são o conjunto de programas para minimizar a erosão nos locais identificados. Plano de Ações: Ações Estruturais e medidas de controle. | 01 projeto | ALTA | INSTITUIÇÕES PUBLICAS OU PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | **600.000,00** | Cobrança | 1 ano | UGRHI |
| **1.2** | Ação 4 Mapear e cadastrar detalhadamente sistemas de saneamento básico alternativos em áreas isoladas. | Identificar as áreas em que vivem as comunidades isoladas da Baixada Santista por Sub-bacia, quem são e quais as alternativas para implantar o saneamento. | 01 projeto | MÉDIA | INSTITUIÇÕES PUBLICAS OU PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | **500.000,00** | Cobrança | 1 ano | UGRHI |
| **1.2** | Ação 7 Atualizar os planos diretores municipais de saneamento básico alinhados ao Plano Integrado de Saneamento e de Plano de Bacia Hidrográfica. | Formular as linhas de ações estruturais e operacionais referentes ao abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e controle de inundações urbana. | 01 projeto | ALTA | PREFEITURAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | **250.000,00** | Compensação Financeira | 1 ano | UGRHI |
| **1.2** | Ação 9 Elaborar, revisar e atualizar os planos municipais emergenciais e de riscos da defesa civil de interesse para o CBH-BS. | Elaborar, revisar e atualizar os planos municipais emergenciais e de riscos da defesa civil de interesse para o CBH-BS. | 01 projeto | BAIXA | INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.000,00 | **300.000,00** | Cobrança | 1 ano | UGRHI |
| **1.7** | Ação 1 Identificação e proposta para o monitoramento das fontes de poluição difusa. | Identificação e proposta para o monitoramento das fontes de poluição difusa. | 01 projeto | ALTA | INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | **400.000,00** | Cobrança | 1 ano | UGRHI |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PDC** | **sub-PDC** | **Ação** | **Descrição da Ação** | **Meta da Ação** | **Prioridade de execução** | **Executor da Ação** | **RECURSOS FINANCEIROS** | | | | | | **Prazo de execução** | **Área de abrangência** |
| **VALOR (R$)** | | | | **VALOR TOTAL** | **Fonte(s)** |
| **2016** | **2017** | **2018** | **2019** | **(R$)** |
| **2 - GRH** | **2.3** | Ação 1 Operacionalização de um sistema integrado de cadastro, outorga e cobrança. | Operacionalização de um sistema integrado de cadastro, outorga e cobrança. | 01 projeto | ALTA | INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | **1.000.000,00** | Cobrança | 1 ano | UGRHI |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PDC** | **sub-PDC** | **Ação** | **Descrição da Ação** | **Meta da Ação** | **Prioridade de execução** | **Executor da Ação** | **RECURSOS FINANCEIROS** | | | | | | **Prazo de execução** | **Área de abrangência** |
| **VALOR (R$)** | | | | **VALOR TOTAL** | **Fonte(s)** |
| **2016** | **2017** | **2018** | **2019** | **(R$)** |
| **5 - GDA** | **5.3** | Ação 1 Elaborar Projetos ou executar obras de  sistemas de captação com vistas ao reuso de água nos setores industrial, comercial, de serviços, de produção agropecuária e repartições públicas. | Elaborar Projetos ou executar obras de  sistemas de captação com vistas ao reuso de água nos setores industrial, comercial, de serviços, de produção agropecuária e repartições públicas. | 02 projetos | ALTA | INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | **600.000,00** | Cobrança | 1 ano | UGRHI |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PDC** | **sub-PDC** | **Ação** | **Descrição da Ação** | **Meta da Ação** | **Prioridade de execução** | **Executor da Ação** | **RECURSOS FINANCEIROS** | | | | | | **Prazo de execução** | **Área de abrangência** |
| **VALOR (R$)** | | | | **VALOR TOTAL** | **Fonte(s)** |
| **2016** | **2017** | **2018** | **2019** | **(R$)** |
| **PDC 7- EHE** | **7.1** | Ação 1  Instituir, implantar, operar, modernizar e/ou aprimorar(i) uma sala de situação CBH-BS, integrada ao Web-SiGH do CBH-BS para recepção, análise, divulgação e armazenamento de dados ambientais diversos, intercâmbio de dados e acionamento de sensores e sistemas externos. | Instituir, implantar, operar, modernizar e/ou aprimorar(i) uma sala de situação CBH-SIG, integrada ao Web-Site do CBH-BS para recepção, análise, divulgação e armazenamento de dados ambientais diversos, intercâmbio de dados e acionamento de sensores e sistemas externos. | 01 projeto | ALTA | INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 | **1.000.000,00** | Cobrança | 1 ano | UGRHI |
| **7.2** | Ação 1 Elaborar Projetos de obras hidráulicas para contenção de inundações, alagamentos ou regularização de descargas. | Elaborar Projetos de obras hidráulicas para contenção de inundações, alagamentos ou regularização de descargas. | 02 projetos de até R$ 482.564,22 | ALTA | INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 965.128,44 | **965.128,44** | Compensação Financeira | 1 ano | UGRHI |
| **7.2** | Ação 2 Projetos ou Obras e serviços em drenagem e/ou controle de marés, constantes dos planos municipais ou regionais, para contenção de inundações ou alagamentos ou regularização de descargas. | Projetos ou obras e serviços em drenagem e/ou controle de marés, constantes dos planos municipais ou regionais, para contenção de inundações ou alagamentos ou regularização de descargas. | Projetos que atendam 20% no combate a enchentes e inundações nos Municípios UGRHI7. | ALTA | INSTITUIÇÕES PÚBLICAS (PREFEITURAS MUNICIPAIS DA UGRHI) OU PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.431.540,10 | **18.431.540,10** | Cobrança | 1 ano | UGRHI |
| **7.2** | Ação 3 Elaboração de modelos hidroclimáticos e ambientais integrados para a previsão de precipitação intensa e de eventos de inundação e/ou alagamento, bem como para fins de estudos hidroclimáticos de longo prazo. | Elaboração de modelos hidroclimáticos e ambientais integrados, para a previsão de precipitação intensa e de eventos de inundação e/ou alagamento, bem como para fins de estudos hidroclimáticos de longo prazo. | 02 projetos | ALTA | INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | **400.000,00** | Cobrança | 1 ano | UGRHI |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PDC** | **sub-PDC** | **Ação** | **Descrição da Ação** | **Meta da Ação** | **Prioridade de execução** | **Executor da Ação** | **RECURSOS FINANCEIROS** | | | | | | **Prazo de execução** | **Área de abrangência** |
| **VALOR (R$)** | | | | **VALOR TOTAL** | **Fonte(s)** |
| **2016** | **2017** | **2018** | **2019** | **(R$)** |
| **PDC 8 - CCS** | **8.1** | Ação 1 Criar programas, cursos de capacitação, eventos e congressos em recursos hídricos. | Criar programas, cursos de capacitação, eventos e congressos em recursos hídricos. | 02 projetos (Até 300.000,00 cada) | BAIXA | INSTITUIÇÕES PUBLICAS OU PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | **600.000,00** | Cobrança | 1 ano | UGRHI |